# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.219, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

***Altera o artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 4.206, de 27 de dezembro de 2011, que autoriza a celebração de convênio com a entidade Obras Sociais da Paróquia da Santa Luzia de Mococa.***

**DR. ANTÔNIO NAUFEL**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 05 de março de 2012, aprovou Projeto de Lei nº 011/2012, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei altera o inciso IX do artigo 2º da Lei nº 4.206, de 27 de dezembro de 2011, que autoriza a celebração de convênio com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia de Mococa.

Art. 2º - O inciso IX, do artigo 2º da Lei nº 4.206, de 27 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - .....

**IX -** Os valores a serem repassados à Entidade serão aqueles recebidos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado, consistentes em R$ 32.130,00 (trinta e dois mil, cento e trinta reais) mensais, bem como o valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, por parte da Prefeitura Municipal de Mococa, caso necessário".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 de março de 2012.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal